



## I – DA PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

OUTORGANTE:

\_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado \_\_\_\_\_, civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

**OUTORGADOS: MARIANA GEANE DE LEMOS**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/PE, sob o n° 54.446, com endereço profissional situado na Rua Arnóbio Marquês, n.º 253, Empresarial Camilo Brito, Sala 803, Santo Amaro, Recife/PE, sócia **DE MARIANA LEMOS SOCIEDADE DE ADVOCACIA** CNPJ n° 49.332.347/0001-20, o qual está situado no endereço profissional situado na Rua Arnóbio Marquês, n.º 253, Empresarial Camilo Brito, Salas 603 a 605, Santo Amaro, Recife/PE.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, inclusive ação de revisão de benefício previdenciário por inclusão de verbas trabalhistas, usando os recursos legais e conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, inclusive de recursos, renunciar, inclusive ao teto do Juizado Especial Federal, transigir, firmar compromissos ou acordos, dar quitação, declarar situação de hipossuficiência, fazer requerimentos administrativos, principalmente perante o INSS, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

## II – DO CONTRATO DE HONORÁRIOS

Em remuneração aos serviços contratados, **nenhum valor será cobrado inicialmente e a título de despesas iniciais e ou sucumbenciais**, de forma que os **OUTORGADOS** receberão honorários advocatícios apenas no caso de êxito, seja ele em esfera administrativa ou judicial, correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico do **OUTORGANTE**. Ademais, no que se refere a proveito econômico, inclui-se qualquer valor retroativo que o **OUTORGANTE** venha a receber. Isto posto, os honorários contratuais são incidentes sobre a totalidade do proveito econômico, não se excluindo qualquer valor retroativo de sua base de cálculos, devendo servir como parâmetro tanto o montante retroativo pago nos autos quanto aquele que, por ventura, venha a ser pago.

## III – DA AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO

O **OUTORGANTE** autoriza a retenção dos honorários advocatícios, ora acordados, **destinados: em 30% para a sociedade MARIANA LEMOS SOCIEDADE DE ADVOCACIA** CNPJ n° 49.332.347/0001-20.

## IV – DO ACEITE

A assinatura abaixo representa o aceite dos termos constantes na I) Procuração; II) Contrato de Honorários e III) Autorização de Retenção.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**

Rua Canuto Do Val, 169, Santa Cecília | Tel: (11) 3822 5598

Rua Arnóbio Marquês, n.º 253, salas 603, 604 e 605, Santo Amaro, Recife – Pernambuco

(81) 997610733 – marianalemosadvocacia@gmail.com